**14.08.2023**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**Secretaria de Governo Municipal**

**Gabinete do Secretário**

**Documento: 088112941 | Portaria**

**PORTARIA CONJUNTA SGM/SMDET/SVMA/SELIMP/SECLIMA/SPREGULA nº 7 de 11 de agosto de 2023**

**Processo SEI 6064.2023/0000815-0**

Organiza as Atribuições e Iniciativas de Economia Circular e Reciclagem de Resíduos Sólidos na Cidade de São Paulo.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS, Secretário do Governo Municipal, ALINE PEREIRA CARDOSO DE SÁ BARABINOT, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, OSMARIO FERREIRA DA SILVA, Secretário Executivo de Limpeza Urbana da Subprefeitura - SELIMP, TAMIRES CARLA DE OLIVEIRA, Respondendo como Secretária Executiva de Mudanças Climáticas -

SECLIMA, JOÃO MANOEL DA COSTA NETO, Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP REGULA, no usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei nº 17.433, de 29 de julho de 2020, que dispõe sobre a reorganização da Administração Pública Municipal Indireta, incluindo a criação da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP Regula;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 62.330, de 20 de abril de 2023, transfere, da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP Regula para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, a gestão das cooperativas de material reciclável cadastradas pela Prefeitura no âmbito do Programa Socioambiental de Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis, previsto no Decreto nº 48.799, de 9 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO o objetivo do Programa SP Coopera de promover a cultura cooperativista, incentivar a forma cooperativa de organização social, econômica e cultural, bem como atuar no desenvolvimento de cooperativas, cooperados e empreendimentos coletivos, por meio de qualificação, orientação técnica, incubação de empreendimentos e assistência educativa e socioemocional, nos termos da Lei Municipal 16.836, de 08 de fevereiro de 2018, Política Municipal de Apoio ao Cooperativismo e do Decreto Municipal nº 59.501, de 08 de junho de 2020, Programa SP Coopera;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 55.747, de 3 de dezembro de 2014, que cria o Programa de Educação Ambiental e Comunicação Social em Resíduos Sólidos do Munícipio de São Paulo, sob coordenação da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, que trata a educação ambiental na gestão dos resíduos sólidos como parte integrante da Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, tendo como objetivo o aprimoramento do conhecimento, dos valores, dos comportamentos e do estilo de vida relacionados com a gestão e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos;

CONSIDERANDO a Meta 69 do Programa de Metas para a gestão 2021-2024, que trata da redução da quantidade de resíduos enviados a aterros;

CONSIDERANDO a Meta 12.5 do Plano de Ação da Agenda 2030, que trata da redução da geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reúso;

CONSIDERANDO a Meta 8.4 do Plano de Ação da Agenda 2030, que trata da promoção da Economia Circular no munícipio de São Paulo;

CONSIDERANDO a Meta 12.8do Plano de Ação da agenda 2030, que visa garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza; e

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria contínua nos processos que envolvem o Programa Socioambiental de Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis, o conhecimento e a capacidade técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvoimento Econômico e Trabalho na abertura de novas frentes de trabalho e fomento ao empreendedorismo no segmento de cooperativas,

RESOLVEM:

Art. 1º Sistematizar as Iniciativas de Economia Circular e Reciclagem de Resíduos Sólidos na Cidade de São Paulo com o objetivo de reconhecer os atores do setor e sua atual situação, aprofundando o diálogo para ampliação, fortalecimento e fomento da cadeia produtiva do setor no município;

Parágrafo único - O Ecossistema de Economia Circular e Reciclagem será organizado em 6 (seis) eixos:

I - cooperativas habilitadas junto à PMSP;

II - cooperativas não habilitadas e/ou incubadas junto à PMSP;

III - organizações sociais e entidades;

IV - catadores(as) e trabalhadores autônomos;

V - empresas;

VI - outras Iniciativas.

Art. 2º A Prefeitura no âmbito do Programa Socioambiental de Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis do Município de São Paulo terá por objetivo:

I - estruturar a atuação das cooperativas de material reciclável habilitadas, proporcionando seu desenvolvimento econômico e acesso a novos mercados;

II - realizar a incubação das cooperativas cadastradas pela Prefeitura de São Paulo por meio de ações de qualificação e capacitação, promovendo seu fortalecimento e

emancipação;

III - mapear e apoiar os demais atores do escosistema, estimulando sua atividade econômica e impulsionando seu impacto socioambinetal.

CAPÍTULO I - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º São atribuições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ecônomico e Trabalho - SMDET:

I - estimular o ecosistema de economia circular e as atividades relacionadas à reciclagem;

II - promover o Chamamento Público de Cooperativas de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis para habilitar as cooperativas interessadas no recebimento de resíduos provenientes do Programa de Coleta Seletivas dos Resíduos Sólidos;

III - selecionar e incubar as cooperativas e associações menos estruturadas promovendo a capacitação necessária para sua futura habilitação ao recebimento de resíduos do

Programa de Coleta Seletiva dos Resíduos Sólidos;

IV - empreender ações voltadas a organizar catadores individuais ou pequenos núcleos de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, de modo a inserí-los no sistema formal do cooperativismo ou associativismo;

V - promover a qualificação profissional continuada de cooperados e catadores, proporcionando condições de trabalho decente, saúde, segurança e produtividade;

VI - estimular e apoiar o empreeendedorismo, no âmbito da nova economia circular, assegurando o atingimento das metas do Programa de Metas e da Agenda 2030;

VII - apoiar a atuação dos atores do terceiro setor, incluindo a inscrição no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS;

Art. 4º São atribuições da Secretaria Executiva de Mudanças Climáticas - SECLIMA:

I - incentivar e acompanhar a implementação das ações do Plano de Ação Climática do Município de São Paulo - PLANCLIMA, relacionadas as politicas, planos e projetos de Resíduos Sólidos, buscando a articulação destas ações com os projetos de economia circular e reciclagem, com vistas à mitigação dos efeitos das mudanças climáticas.

Art. 5º São atribuições da Secretaria Executiva de Limpeza Urbana - SELIMP:

I - implementar ações de conscientização sobre a destinação correta dos recicláveis nos pontos de coleta;

II - implementar ações voltadas à aplicação dos princípios fundamentais do Sistema de Limpeza Urbana.

Art. 6º São atribuições da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA:

I - implementar ações de educação ambiental;

II - promover a defesa do meio ambiente, por intermédio da coleta seletiva e da comercialização adequada dos resíduos recicláveis;

III - impulsionar os setores de economia circular e reciclagem por meio de instrumentos que estimulem o uso sustentável dos recursos naturais, recuperação da qualidade ambiental e fiscalização e defesa do meio ambiente.

Art. 7º São atribuições da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município De São Paulo - SP Regula:

I - desenvolver mecanismos para ampliar a coleta e a destinação de resíduos às cooperativas de reciclagem habilitadas no âmbito do Programa Socioambiental de Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis;

CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º Instituir Grupo de Trabalho Intersecretarial de Economia Circular e Reciclagem para elaborar estudos e apresentar propostas de atualização e aperfeiçoamento da Resolução nº 109/AMLURB/2017.

Parágrafo único. Seguem vigentes as normas estabelecidas pela Resolução nº 109/AMLURB/2017 até que os estudos previstos no caput sejam concluídos e nova resolução seja publicada.

Artigo 9º O Grupo de Trabalho de que trata o artigo 8º será integrado por 12 (doze) membros, sendo 2 (dois) representantes, titular e suplente, de cada um dos seguintes órgãos:

I - da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ecônomico e Trabalho - SMDET, a quem caberá a coordenação dos trabalhos;

II - da Secretaria de Governo Municipal - SGM;

III - da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA;

IV - da Secretaria Executiva de Limpeza Urbana - SELIMP;

V - da Secretaria Executiva de Mudanças Climáticas - SECLIMA;

VI - da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP Regula.

§ 1º Os membros do Grupo de Trabalho serão indicados pelos Titulares dos órgãos de que tratam os incisos I a VI deste artigo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da

data de publicação desta Portaria Intersecretarial, e serão designados mediante ato da Secretária de SMDET.

§ 2º O coordenador do Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outras Secretarias ou órgãos municipais para acompanhamento dos trabalhos e contribuições para a

discussão das matérias em exame.

§ 3º As funções de membro do Grupo de Trabalho não serão remuneradas, mas consideradas serviço público relevante.

Art. 10 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS

Secretário do Governo Municipal

ALINE PEREIRA CARDOSO DE SÁ BARABINOT

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

OSMARIO FERREIRA DA SILVA

Secretário Executivo de Limpeza Urbana da Subprefeitura - SELIMP

TAMIRES CARLA DE OLIVEIRA

Designada como Secretária Executiva de Mudanças Climáticas - SECLIMA

JOÃO MANOEL DA COSTA NETO

Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP REGULA

O seguinte documento publico integra este ato 087764939

**Documento: 088114713 | Portaria**

**Portaria SGM nº 138 de 11 de agosto de 2023**

**Processo SEI 6011.2023/0002084-3**

Cria Grupo de Trabalho Intersecretarial para Organização da Política Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, com a finalidade de apresentar propostas para definição da divisão interna de competências e responsabilidades relacionadas ao planejamento integrado da Política Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e à atualização do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de São Paulo - PGIRS, e para consolidação dos diversos instrumentos legais, regulamentares e institucionais relacionados à implantação da Logística Reversa no município de São Paulo.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS, Secretário do Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 42.060, de 29 de maio de 2002, e pelo art. 3º, incisos I, II e III, do Decreto nº 59.000, de 7 de outubro de 2019,

CONSIDERANDO o que dispõem a Lei Federal n° 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o Decreto Federal n° 11.043, de 13 de abril de 2022, que institui o Plano Nacional de Resíduos Sólidos (Planares), e o Decreto n° 54.991, de 2 de abril de 2014, que institui Plano de Gestão Integrada de Resíduos

Sólidos do Município de São Paulo (PGIRS 2014);

CONSIDERANDO o Decreto Federal n° 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente as disposições do seu Capítulo III, que institui o Programa Nacional de Logística Reversa, seus instrumentos e formas de implantação, assim como os critérios para celebração de acordos setoriais, termos de compromisso e regulamentos específicos;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e adaptação da legislação municipal aos novos regulamentos federais relacionados à Logística Reversa, especialmente no que se refere aos dispositivos previstos na Lei Municipal 17.471, de 30 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a existência de diversos sistemas e acordos setoriais nacionais e estaduais de implantação da Logística Reversa, e a necessidade de levantamento dos dados relativos à situação do município no âmbito desses sistemas e acordos para definição de diretrizes específicas para Logística Reversa no município de São Paulo;

CONSIDERANDO a tramitação, na Câmara Municipal de São Paulo, de diversos projetos de lei relacionados ao tema da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, especialmente aqueles relacionados à proposição de parâmetros e regras para a Logística Reversa de tipos específicos de resíduos, e a necessidade de compatibilizar e consolidar os diferentes projetos, de acordo com as diretrizes e instrumentos das Políticas Nacional e Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO as diretrizes e a organização do Sistema de Limpeza Urbana do Município de São Paulo, disciplinado pela Lei Municipal n° 13.478, de 30 de dezembro de 2002 e;

CONSIDERANDO a conclusão do processo de extinção da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana (AMLURB), e as lacunas verificadas no processo de distribuição interna de suas competências pelos Decretos n° 60.353, de 30 de junho de 2021, 60.941, de 23 de dezembro de 2021, 61.036, de 7 de dezembro de 2022 e 62.139, de 30 de dezembro de 2022, especialmente no que se refere às responsabilidades de planejamento integrado do Sistema Municipal de Limpeza Urbana e monitoramento, atualização e revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho Intersecretarial para Organização da Política Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, composto por 2 (dois) representantes

de cada um dos seguintes órgãos/entidades/unidades administrativas:

I - Gabinete do Secretário, da Secretaria de Governo Municipal - SGM;

Titular: Armando Luis Palmieri - RF 840.980.3

Suplente: Tarsila Amaral Fabre Godinho - RF 878.313.6

II - Secretaria Executiva de Planejamento e Entregas Prioritárias - SEPEP, da Secretaria do Governo Municipal - SGM;

Titular: Gustavo Guimarães de Campos Rabello - RF 835.917.2

Suplente: Thor Saad Ribeiro - RF 835.921.1

III - Secretaria Executiva de Mudanças Climáticas - SECLIMA, da Secretaria de Governo Municipal - SGM;

Titular: Manuel Romero de La Iglesia - RF 753.920.7

Suplente: Luciana Feldman - RF 747.017.7

IV - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP REGULA;

Titular: Mauro Haddad Neri - RF 887.808.1

Suplente: Valdecir Cristino Papazissis - RF 705.087.9

V - Secretaria Executiva de Limpeza Pública - SELIMP, da Secretaria Municipal de Subprefeituras - SMSUB;

Titular: Osmário Ferreira da Silva - RF 919.897.1

Suplente: Remy Benedito Silva Filho - RF 630.435.4

VI - Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente - SVMA;

Titular: Rodrigo Pimentel Pinto Ravena - RF 763.405.6

Suplente: Tamires Carla de Oliveira - RF 821.102.7

VII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET;

Titular: Celso Gomes Casa Grande - RF 848.235.7

Suplente: Carina Beje de Almeida- RF 858.679.9

Art. 2º O Grupo de Trabalho Intersecretarial para Organização da Política Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos será coordenado pela Secretaria Executiva de

Planejamento e Entregas Prioritárias - SEPEP, da Secretaria do Governo Municipal - SGM.

Art. 3º O Grupo de Trabalho Intersecretarial para Organização da Política Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos terá por atribuição estabelecer a mútua cooperação entre os órgãos e entidades municipais previstos no caput do Art. 1º, objetivando o levantamento de dados e informações que subsidiem a elaboração de propostas para:

I - regulamentação da divisão interna de competências e responsabilidades relacionadas ao planejamento integrado da Política Municipal de Gestão Integrada de Resíduos

Sólidos e ao monitoramento, atualização e revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos entre os órgãos, entidades e unidades internas da Prefeitura de São Paulo e;

II - consolidação dos diversos instrumentos legais, regulamentares e institucionais relacionados à implantação da Logística Reversa no município de São Paulo.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho Intersecretarial para Organização da Política Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos deverá apresentar ao Gabinete do

Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, as propostas de regulamentação previstas no caput deste artigo, na forma de minutas de projetos de lei, decretos e/ou portarias devidamente justificados.

Art. 4º As reuniões do Grupo de Trabalho Intersecretarial para Organização da Política Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos serão convocadas pela Secretaria Executiva de Planejamento e Entregas Prioritárias - SEPEP, da Secretaria do Governo Municipal - SGM, com a frequência necessária para cumprimento do prazo estabelecido no Parágrafo Único do Art. 3º.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 11 de agosto de 2023.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS

Secretário do Governo Municipal

O seguinte documento publico integra este ato 088047092

**Subprefeitura de Itaquera**

**Coordenadoria de Governo Local**

**Documento: 087956000 | Portaria**

**PORTARIA N° 078-GAB/SUB-IQ/2023.**

Rafael Limonta Subprefeito de Itaquera, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA:

A utilização do espaço público denominado Praça Brasil (parte superior da praça) localizada na Av. Nagib Farah Maluf, s/n - Conj. José Bonifácio - Itaquera, para a realização do evento “Feira do Empreendedorismo”, no dia de 12 de agosto de 2023, das 14h às 21h, com a presença de 20 expositores artesanais, artísticos, esportivos, musicais, literários, oficinais, ações de cidadania, entre outras, o evento contará com um público aproximado de 250 pessoas, sob a responsabilidade da ADESAMPA - Agência São Paulo de Desenvolvimento em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo - SMDET, mediante toda a documentação anexada no processo SEI 8710.2023/0000366-9, para o qual deverão ser atendidos os seguintes requisitos e condições:

I - Devem ser observados e respeitados os limites de ruídos, estabelecidos pela Lei Municipal nº 16.402/2016 e pelo Decreto Municipal nº 57.443/2016;

II - Em cumprimento a resolução SSP-122, de 24 de setembro de 1985, o interessado deverá oficiar a Polícia Militar do Estado de São Paulo;

III - Fica terminantemente proibido o uso de veículos sobre o passeio público;

IV - Os responsáveis ou o responsável pela realização do evento, quando necessário for, deverão requerer diretamente: ao setor de saúde pública, ambulância e equipe médica; junto à Enel e Sabesp, o fornecimento de água e luz para o local; no Corpo de Bombeiros os laudos técnicos eventualmente necessários; na Companhia de Engenharia

de Tráfego - CET e São Paulo Transporte- SPTRANS, auxílio quanto à organização do trânsito na via pública local e adjacente ao evento e, oficiar a Guarda Civil

Metropolitana;

V - A preservação dos bens públicos e privados existentes no local do evento e em seu entorno, inclusive as áreas ajardinadas, serão de inteira responsabilidade dos

organizadores e dos responsáveis pelo evento que, responderão civilmente, criminalmente e administrativamente em caso de dano;

VI - Fica terminantemente proibido o comércio ambulante no local do evento, quer a título oneroso ou não, exceção feita àqueles autorizados pelo Decreto Municipal nº

43.798/2003;

VII - É vedada a utilização de faixas e cartazes para divulgação do evento, bem como a distribuição de material impresso como panfletos, flyers, e outros, de acordo com a Lei

n° 14.223/2006;

VIII - Os organizadores e os responsáveis pelo evento deverão ao seu final, efetuar a limpeza da área pública utilizada, bem como devolvê-la inteiramente livre e desocupada

de coisas, bens e ou objetos;

IX - Ficará a cargo da Supervisão Técnica de Limpeza Pública a fiscalização das condições anteriores e posteriores da área pública de realização do evento, a fim de apurar

o cumprimento do item VIII desta Portaria;

X - Eventuais preços públicos a serem recolhidos perante os órgãos federais, estaduais e municipais e ou suas concessionárias, são de inteira responsabilidade dos

organizadores e responsáveis pelo evento;

XI - A expedição da presente Autorização, não importa em responsabilidade da municipalidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes do evento,

ainda que dele supervenientes, devendo os organizadores e responsáveis providenciar as garantias necessárias para antes, durante e depois da sua realização;

XII - Além da legislação municipal, serão aplicadas à espécie, as legislações estaduais e federais;

XIII - O descumprimento de quaisquer requisitos ou condições estabelecidos nesta Portaria resultará em sua imediata revogação, sem prejuízo da aplicação das multas e

demais sanções administrativas cabíveis;

XIV - A presente Portaria deverá ser copiada e ampliada no mínimo em papel tamanho A3 - 297 mm x 420 mm, de preferência ser plastificada, devendo ser mantida no local

do evento, em lugar de fácil visibilidade, tanto para a fiscalização quanto para o munícipe;

XV - A presente Portaria é válida exclusivamente para a data do evento, entrando em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério

exclusivo da administração municipal.

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho**

**Gabinete da Secretária**

**Documento: 088104062 | Despacho Autorizatório**

**6064.2023/0001033-2**

I - Em face das informações contidas nos autos e com base no Decreto Municipal n.º 48.743/2007, AUTORIZO o afastamento da servidora PRISCILA RODRIGUES MARTINS DA SILVA, RF 807.856.4, Coordenador II, ref. CDA-6, da Coordenadoria do Trabalho, desta SMDET, para participar entre os dias 15 e 16 de agosto de 2023, na cidade de Brasília, Distrito Federal, juntamente com a Secretária Aline Cardoso, de audiências com o Ministério do Trabalho e outros órgãos, bem como do evento denominado "35º Congresso Abrasel", sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens dos cargos que ocupam, de acordo com os documentos SEI n.º 088029768 e 088029992.

II - Observo que a servidora deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da reassunção ao serviço, comprovante de participação no evento, subscrito pelos

organizadores, e o respectivo relatório das atividades desenvolvidas no período acima, acompanhado de manifestação da chefia imediata, conforme determinado pelo art. 5º

do Decreto 48.743/07.

III - Publique-se.

IV - Após, ao Departamento de Gestão de Pessoas para adoção das providências preconizadas no parágrafo único do artigo 6º do Decreto 48.743/2007.

**Documento: 088115488 | Portaria**

**PORTARIA SMDET 28, DE 11 DE agosto DE 2023**

**DESIGNA SERVIDOR EM SUBSTITUIÇÃO.**

PAOLA SANCHEZ VALLEJO DE MORAES FORJAZ , chefe de gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, no exercício das atribuições delegadas pela Portaria 038/2013/SDTE-GAB, de 25 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Designar o senhor RODRIGO DE MORAES GALANTE, RF 809.698.8/4, Chefe de Núcleo I - CDA-3, comissionado, para exercer o cargo de Coordenador II, CDA-6, provimento definido por meio dos critérios gerais estabelecidos na Lei nº. 17.708/2021, da Coordenadoria do Trabalho - CT, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho em substituição à senhora PRISCILA RODRIGUES MARTINS DA SILVA, RF 807.856.4/7, Coordenador II, CDA-6, comissionada, durante o impedimento legal, por motivo de afastamento para realização de viagem nacional, no período de 15/08/2023 a 16/08/2023.

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho**

**Núcleo de Publicação**

**Documento: 088097062 | Outras (NP)**

PRINCIPAL

Especificação de Outras

Despacho - Inscrição no CENTS.

Síntese (Texto do Despacho)

DESPACHO DA SECRETÁRIA 6064.2023/0001014-6 I À vista dos elementos que instruem os autos do Processo Administrativo 6064.2023/0001014-6 especialmente o parecer sob (doc. 087876527), emitido Grupo Gestor instituído no âmbito desta Pasta conforme Portaria SMDET n? 20/2023 - de 14 de junho de 2023. DEFIRO o pedido de inscrição no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), formulado pela **COOPERATIVA DE TRABALHO** E PRODUÇÃO, DE COLETA SELETIVA, TRIAGEM, BENEFICIAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS RENASCER - RECOOP, inscrita no CNPJ/MF sob o n?28.970.238./0001-69, com fundamento no artigo 5? do Decreto Municipal 52.830, 1? de dezembro de 2011. II ? Observa-se que a reinscrição da entidade no CENTS não a dispensa da comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal e contábil necessárias em celebração de ajustes, nos termos do ? 2? do artigo 10 do Decreto Municipal 52.830/2011.

Data de Publicação

14/08/2023

**Documento: 088103516 | Outras (NP)**

**PRINCIPAL**

Especificação de Outras

Despacho - Inscrição no CENTS. (087836100)

Síntese (Texto do Despacho)

DESPACHO DA SECRETÁRIA 6064.2023/0000975-0 I ?À vista dos elementos que instruem os autos do Processo Administrativo 6064.2023/0000975-0 especialmente o parecer sob (doc. 087835874), emitido Grupo Gestor instituído no âmbito desta Pasta conforme Portaria SMDET n? 20/2023 - de 14 de junho de 2023. DEFIRO o pedido de inscrição no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), formulado pela **COOPERATIVA DE TRABALHO** PRODUÇÃO COLETA SELETIVA TRIAGEM BENEFICIAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO JARDIM MODELO, inscrita no CNPJ/MF sob o n? 33.160.352./0001-63, com fundamento no artigo 5? do Decreto Municipal 52.830, 1? de dezembro de 2011. II ? Observa-se que a reinscrição da entidade no CENTS não a dispensa da comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal e contábil necessárias em celebração de ajustes, nos termos do ? 2? do artigo 10 do Decreto Municipal 52.830/2011.

Data de Publicação

14/08/2023

**Documento: 088101189 | Outras (NP)**

**PRINCIPAL**

Especificação de Outras

Despacho - Inscrição no CENTS.

Síntese (Texto do Despacho)

DESPACHO DA SECRETÁRIA 6064.2023/0001008-1 I ?À vista dos elementos que instruem os autos do Processo Administrativo 6064.2023/0001008-1 especialmente o parecer sob (doc. 087858756), emitido Grupo Gestor instituído no âmbito desta Pasta conforme Portaria SMDET n? 20/2023 - de 14 de junho de 2023. DEFIRO o pedido de inscrição no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), formulado pela COOPER AXE PARA TODOS **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO** DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SÃO PAULO - COOPERGUARA, inscrita no CNPJ/MF sob o n? 14.464.825./0001-71, com fundamento no artigo 5? do Decreto Municipal 52.830, 1? de dezembro de 2011. II ? Observa-se que a reinscrição da entidade no CENTS não a dispensa da comprovação da habilitação jurídica e da

regularidade fiscal e contábil necessárias em celebração de ajustes, nos termos do ? 2? do artigo 10 do Decreto Municipal 52.830/2011. 087873154

Data de Publicação

14/08/2023

**Documento: 088102863 | Outras (NP)**

**PRINCIPAL**

Especificação de Outras

Despacho - Inscrição no CENTS.

Síntese (Texto do Despacho)

DESPACHO DA SECRETÁRIA 6064.2023/0000976-8 I ?À vista dos elementos que instruem os autos do Processo Administrativo 6064.2023/0000976-8 especialmente o

parecer sob (doc. 087851812), emitido Grupo Gestor instituído no âmbito desta Pasta conforme Portaria SMDET n? 20/2023 - de 14 de junho de 2023. DEFIRO o pedido de inscrição no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), formulado pela **COOPERATIVA DE TRABALHO** PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS CATADORES AUTÔNOMOS DE MATERIAIS REAPROVEITÁVEIS COOPERE - CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob o n? 07.012.957./0001-05, com fundamento no artigo 5? do Decreto Municipal 52.830, 1? de dezembro de 2011. II ? Observa-se que a reinscrição da entidade no CENTS não a dispensa da comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal e contábil necessárias em celebração de ajustes, nos termos do ? 2? do artigo 10 do Decreto Municipal 52.830/2011.

Data de Publicação

14/08/2023

**Documento: 088104901 | Outras (NP)**

**PRINCIPAL**

Especificação de Outras

Despacho - Inscrição no CENTS. (087317610)

Síntese (Texto do Despacho)

DESPACHO DA SECRETÁRIA 6064.2023/0000963-6 I ?À vista dos elementos que instruem os autos do Processo Administrativo 6064.2023/0000963-6 especialmente o parecer sob doc. (087317542), emitido Grupo Gestor instituído no âmbito desta Pasta conforme Portaria SMDET n? 20/2023 - de 14 de junho de 2023. DEFIRO o pedido de inscrição no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), formulado pela **ASSOCIAÇÃO VINTE E OITO COMUNIDADE ESPERANÇA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n? 24.377.626./0001-80, com fundamento no artigo 5? do Decreto Municipal 52.830, 1? de dezembro de 2011. II ? Observa-se que a reinscrição da entidade no CENTS não a dispensa da comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal e contábil necessárias em celebração de ajustes, nos termos do ? 2? do

artigo 10 do Decreto Municipal 52.830/2011.

Data de Publicação

14/08/2023

**Documento: 088097514 | Outras (NP)**

**PRINCIPAL**

**Especificação de Outras**

Despacho - Inscrição no CENTS.

Síntese (Texto do Despacho)

DESPACHO DA SECRETÁRIA 6064.2023/0001011-1 I À vista dos elementos que instruem os autos do Processo Administrativo 6064.2023/0001011-1 especialmente o

parecer sob (doc. 087874009), emitido Grupo Gestor instituído no âmbito desta Pasta conforme Portaria SMDET n? 20/2023 - de 14 de junho de 2023. DEFIRO o pedido de inscrição no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), formulado pela **COOPERATIVA DE TRABALHO** RAINHA DA RECICLAGEM, inscrita no CNPJ/MF sob o n? 24.495.246./0001-40, com fundamento no artigo 5? do Decreto Municipal 52.830, 1? de dezembro de 2011. II ? Observa-se que a reinscrição da entidade no CENTS não a dispensa da comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal e contábil necessárias em celebração de ajustes, nos termos do ? 2? do

artigo 10 do Decreto Municipal 52.830/2011.

Data de Publicação

14/08/2023

**Documento: 088106263 | Outras (NP)**

**PRINCIPAL**

**Especificação de Outras**

Despacho - Inscrição no CENTS. (087317487)

Síntese (Texto do Despacho)

DESPACHO DA SECRETÁRIA 6064.2023/0000944-0 I ?À vista dos elementos que instruem os autos do Processo Administrativo 6064.2023/0000944-0 especialmente o parecer sob doc. (087317365), emitido Grupo Gestor instituído no âmbito desta Pasta conforme Portaria SMDET n? 20/2023 - de 14 de junho de 2023. DEFIRO o pedido de inscrição no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), formulado pela YOUGREEN **COOPERATIVA DE TRABALHO** E BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, inscrita no CNPJ/MF sob o n? 14.450.646./0001-85, com fundamento no artigo 5? do Decreto Municipal 52.830, 1? De dezembro de 2011. II ? Observa-se que a reinscrição da entidade no CENTS não a dispensa da comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal e contábil necessárias em celebração de ajustes, nos termos do ? 2? do artigo 10 do Decreto Municipal 52.830/2011.

Data de Publicação

14/08/2023

**Documento: 088102009 | Outras (NP)**

**PRINCIPAL**

**Especificação de Outras**

Despacho - Inscrição no CENTS.

Síntese (Texto do Despacho)

DESPACHO DA SECRETÁRIA 6064.2023/0001000-6 I À vista dos elementos que instruem os autos do Processo Administrativo 6064.2023/0001000-6 especialmente o parecer sob (doc. 087855243), emitido Grupo Gestor instituído no âmbito desta Pasta conforme Portaria SMDET n? 20/2023 - de 14 de junho de 2023. DEFIRO o pedido de inscrição no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), formulado pela CASA DO CATADOR **COOPERATIVA DE TRABALHO** E SERVIÇOS EM GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - COOPERGAIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n? 08.989.123./0001-09, com fundamento no artigo 5? do Decreto Municipal 52.830, 1? de dezembro de 2011. II ? Observa-se que a reinscrição da entidade no CENTS não a dispensa da comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal e contábil necessárias em celebração de ajustes, nos termos do ? 2? do artigo 10 do Decreto Municipal 52.830/2011.

Data de Publicação

14/08/2023